

EDITAL N° 2814/SED/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e atendendo às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 1094 de 11 de janeiro de 2021, lança este edital para credenciamento das Instituições de Educação Superior – IES para a oferta de cursos de licenciatura na modalidade presencial, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

1 DO OBJETIVO

Definir as condições de credenciamento de IES para adesão e oferta de cursos de licenciatura na modalidade presencial, a fim de atender o que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015-2024), por meio de bolsa de estudo do UNIEDU.

2 DO CURSO

2.1 Os cursos e locais de oferta/Coordenadorias Regionais de Educação – CREs foram definidos de acordo com estudo de demanda, que teve como base a necessidade de professores habilitados nas áreas específicas na rede estadual de ensino, realizado pela Secretaria de Estado da Educação, e também as encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação – SED.

2.2 O atendimento do UNIEDU aos estudantes cadastrados para o curso de licenciatura, modalidade presencial, será de no máximo 30 bolsas por turma, podendo as IES formar turmas com até 40 estudantes, às suas expensas.

2.3 A concessão de bolsa do UNIEDU será realizada pela IES credenciada, de acordo com a classificação do estudante cadastrado no sistema SED/UNIEDU, pelo Índice de Carência – IC, calculado automaticamente pelo sistema, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 8º, da Lei Complementar 407/2008, conforme recurso financeiro disponível para a IES, publicado em portaria específica. Em caso de empate entre alunos, o desempate se dará de acordo com a ordem de inscrição para o curso específico.

2.4 Os locais de oferta/CREs e cursos de licenciatura na modalidade presencial que serão ofertados por meio deste Edital, são:

Nº	CRE	Curso	Vagas	Total
1	ARARANGUÁ	Quilombola – Habilitação Pedagogia	30	30
2	BRAÇO DO NORTE	Educação Especial	30	30
3	CAMPOS NOVOS	Quilombola – Habilitação Pedagogia	30	30

4	CONCÓRDIA	Dança	30	30
5	FLORIANÓPOLIS	Quilombola – Habilitação Pedagogia	30	30
6	IBIRAMA	Ciências da Religião	30	60
		Física	30	
7	ITUPORANGA	Ciências da Religião	30	60
		Educação Especial	30	
8	JOINVILLE	Quilombola – Habilitação Pedagogia	30	30
9	LAGUNA	Quilombola – Habilitação Pedagogia	30	30
10	MAFRA	Ciências da Religião	30	60
		Física	30	
11	MARAVILHA	Ciências da Religião	30	30
12	PALMITOS	Ciências da Religião	30	30
13	RIO DO SUL	Ciências da Religião	30	60
		Letras - Inglês	30	
14	SÃO JOAQUIM	Ciências da Religião	30	30
15	SÃO LOURENÇO DO OESTE	Letras - Libras	30	30
16	SÃO MIGUEL DO OESTE	Ciências da Religião	30	30
17	SEARA	Ciências da Religião	30	60
		Arte	30	
18	TAIÓ	Ciências da Religião	30	30
19	TIMBÓ	Letras - Inglês	30	60
		Ciências da Religião	30	
20	VIDEIRA	Física	30	90
		Sociologia	30	
		Letras - Inglês	30	
21	XANXERÊ	Ciências da Religião	30	60
		Arte	30	
TOTAL			900	900

2.4.1 Os municípios onde os cursos serão ofertados serão definidos pela IES credenciada, respeitando a configuração de cada CRE.

2.4.2 O curso de licenciatura Quilombola – Habilitação Pedagogia, por tratar-se de graduação específica, as bolsas ofertadas deverão ser prioritariamente preenchidas por candidatos de percurso escolar público, oriundos das Comunidades Remanescentes Quilombolas ou por aqueles que se auto declararem quilombolas por pertencimento étnico, sendo residentes ou não em comunidade quilombola, mediante apresentação de declaração de pertencimento emitida e assinada conforme previsto no Decreto Federal nº 4887, de 20 de novembro de 2003.

A Declaração de Pertencimento deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade e ser emitida e assinada pelas respectivas lideranças.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para pagamento de bolsas de estudo a alunos matriculados em Curso de licenciatura, na modalidade presencial estão de acordo com o inciso III do Art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, provenientes do FUMDES, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e distribuídos de acordo com portaria de distribuição financeira específica.

3.2 A SED subsidiará até o número máximo de bolsas por curso, de acordo com o número de vagas previstas no item 2.4, deste Edital, para os candidatos selecionados por meio de edital específico a ser publicado pela IES.

3.3 O repasse dos recursos referentes ao pagamento da bolsa de estudo do curso será realizado pela SED mediante formalização de Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE com interveniência da IES, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, de acordo com o projeto do curso, após assinatura do estudante no recibo gerado pelo Sistema do UNIEDU e envio para a SED do Relatório de Assistência Financeira – RAF, pela IES.

3.4 A IES credenciada para oferta de Curso(s) de Licenciatura pelo UNIEDU/FUMDES/2022 concederá bolsa de estudo de 100%.

3.5 O valor máximo da mensalidade a ser cobrada pela IES será de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o valor da Bolsa-Permanência - BP de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser repassado pela IES ao aluno para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação durante sua permanência no curso.

3.6 O valor do reajuste das mensalidades será de acordo como Decreto 470/2020, sendo em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único. Uma vez cadastrada e ofertando o curso, fica vedada à IES cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados pelo UNIEDU/FUMDES/2022 por eventuais atrasos do Estado no repasse dos referidos recursos.

4 CRITÉRIOS PARA A OFERTA DE CURSO PELA IES

4.1 Poderão participar deste Edital as IES devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e cadastradas para participar do UNIEDU/2022, de acordo com o Edital 2565/SED/2021, que possuam sede no Estado de Santa Catarina e que ofertem cursos de graduação em Licenciatura, na modalidade presencial.

4.2 A IES candidata ao credenciamento para oferta de Curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES deverá ter em seu quadro Cursos de Licenciatura autorizados, que atendam à legislação em vigor e que possua Índice Geral de Cursos – IGC de 2019, no mínimo, na faixa 3 (três).

Parágrafo Único. É de responsabilidade da IES a aprovação do curso pelo MEC durante a realização do mesmo. Em caso de curso não aprovado, a IES deve indenizar os estudantes e o Estado.

4.3 O Estágio curricular, previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso ofertado pela IES, deverá estar de acordo com a Lei 11.788/2008, as “Diretrizes SED/2008 e com a legislação correlata em vigor, para realização de prática de ensino e de estágio supervisionado de Cursos de Licenciatura nas escolas de educação básica da rede pública estadual” e, preferencialmente, que seja realizado na escola em que o cursista exerça suas atividades de docência.

4.4 O Projeto do Curso de licenciatura (Anexo I) deverá contemplar a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 e legislação correlata em vigor.

4.5 As IES credenciadas para a oferta dos Cursos de Licenciatura UNIEDU/FUMDES deverão iniciar as aulas impreterivelmente até dia **07/03/2022** e o período para a realização do curso deverá ser de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos e ininterruptos.

5. CREDENCIAMENTO DE IES NO UNIEDU/FUMDES – LICENCIATURA/2022

As IES terão até às 23h59min do dia **20 de dezembro de 2021** para encaminhar, exclusivamente, via e-mail unieduies@sed.sc.gov.br, os seguintes documentos assinados pelo dirigente da IES:

- a) manifestação de interesse em concorrer na oferta do Curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2022, por meio de ofício;
- b) projeto do Curso de licenciatura, que deve estar de acordo com o modelo do Anexo I, deste Edital, com a informação do valor da mensalidade do curso e como será efetuado o repasse do valor da BP para o estudante.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da IES a confirmação do recebimento das propostas pela SED.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A comissão *Ad hoc* analisará os projetos dos Cursos de Licenciatura, encaminhados pelas IES, conforme item 4, de acordo com os critérios deste Edital:

- a) comprovação da aprovação do curso pela IES e instâncias superiores legais;
- b) proposta pedagógica do Curso de licenciatura;
- c) número de Cursos de Licenciatura em andamento;
- d) currículo lattes dos docentes;
- e) titulação acadêmica na área do curso ofertado ou da área da educação;
- f) experiência docente no ensino superior;
- g) menor valor de investimento/mensalidade.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios para classificação das propostas submetidas seguirão a seguinte pontuação:

- I. Comprovação da situação legal do curso junto às instâncias superiores legais:
 - a) aprovado – 1,0
 - b) em processo de aprovação – 0,5
- II. Número de cursos de licenciatura, modalidade presencial, em andamento:
 - a) 1 curso – 0,1
 - b) 2 cursos – 0,2
 - c) 3 cursos – 0,3
 - d) 4 cursos – 0,4
 - e) 5 cursos ou mais – 0,5
- III. Índice de Qualificação Corpo Docente – IQCD:
 - a) especialista: 0,2
 - b) mestre: 0,3
 - c) doutor: 0,5

IV. Experiência acadêmica docente no ensino superior:

- a) 1 ano – 0,1
- b) 2 anos – 0,2
- c) 3 anos – 0,3
- d) 4 anos – 0,4
- e) 5 ou mais anos – 0,5

V. Conceito no Índice Geral do Curso – IGC 2019:

- a) Conceito 3 – 0,3
- b) Conceito 4 – 0,4
- c) Conceito 5 – 0,5

VI. Menor valor de investimento/mensalidade:

- a) valor mensalidade R\$ 700,00 a R\$ 800,00 – 0,2
- b) valor mensalidade R\$ 600,00 a R\$ 699,99 – 0,4
- c) valor mensalidade R\$ 500,00 a R\$ 599,99 – 0,6
- d) valor mensalidade inferior a R\$ 500,00 – 1,0

VII. Local de oferta do curso:

- a) na sede da instituição que ofertará o curso – 1,0
- b) fora da sede da instituição que ofertará o curso – 0,5

Parágrafo Único: Em caso de empate o critério usado para desempate será pelo maior IGC contínuo de 2019.

8 DA PUBLICAÇÃO

8.1 A SED publicará a partir do dia **10 de janeiro de 2022**, na página do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br), lista com o nome das IES selecionadas para a oferta de curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2021.

8.2 O prazo para recurso se encerra três dias úteis após a publicação, pela SED, das IES credenciadas para oferta do curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2021.

8.3 O resultado após a Interposição de Recurso será publicado até **17 de janeiro de 2022**.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento terá validade pelo período de execução do curso de licenciatura UNIEDU/FUMDES/2021, tendo a IES a obrigatoriedade de oferecer o(s) curso(s) para o(s) qual(is) se credenciou.

9.2 Na inexistência de IES credenciada para a oferta em determinada CRE ou o não preenchimento das vagas, as bolsas poderão ser redistribuídas para cursos cuja IES esteja credenciada nos termos deste Edital.

9.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação na página do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br).

9.4 Não terá direito à impugnação, nos termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e objeções.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão *Ad hoc* e pela SED.

9.6 A comunicação referente a este Edital se dará exclusivamente pelo e-mail unieduies@sed.sc.gov.br.

10 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis, de de 2021.

Luiz Fernando Cardoso
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

PROPOSTA PARA CURSO DE LICENCIATURA PELO UNIEDU/FUMDES/2021 NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. DADOS GERAIS

Nome da Instituição de Ensino Superior (IES)	
Nome do Responsável Legal pela IES	
Contatos do Responsável Legal (telefone e e-mail)	
Conceito no Índice Geral do Curso (IGC) 2019 (7-V)	

2. CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE PRESENCIAL OFERTADOS PELA IES (relacionar todos os cursos atuais e em andamento) – (7-II)

Curso	Situação (aprovado / processo)	Legal em	Conceito Preliminar de Curso – CPC, quando houver

Obs.: Acrescentar mais linhas conforme necessidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO A SER OFERTADO

Curso de licenciatura em:	
Área de conhecimento (Código nº. da Tabela da CAPES)	
Local de realização do curso (especificar nome do município e endereço) (7-VII)	
(7-I) Situação legal do curso (Ato de reconhecimento do curso e/ou prazo, para apresentar o protocolo do processo de autorização de curso)	
Parecer de aprovação do Curso pela IES	
Carga horária	
Período de realização das disciplinas/componentes curriculares	
Número de vagas	
Horários e periodicidade dos encontros	
Nome do(a) Coordenador(a) do curso	
Contatos da coordenação (telefone e e-mail)	
Valor da mensalidade proposta para 2021 (7-VI)	

3.2 Perfil do Egresso

--

3.3 Processo Seletivo

--

Observação: para os estudantes candidatos à bolsa, a seleção será definida por meio de Edital específico e será realizada sob responsabilidade da IES.

3.4 Processo de Matrícula

--

4. PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

4.1 Justificativa

--

4.2 Objetivos

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	

4.3 Disciplinas/Componentes Curriculares

Disciplina/componente curricular	
Ementa	
Bibliografia atualizada	
Carga horária	

OBS.: Repetir a tabela conforme o nº de disciplina/componente curricular

4.4 Detalhamento do Corpo Docente

Nome do docente	Titulação (7-III)	Experiência acadêmica docente no ensino superior (em anos) (7-IV)	Endereço eletrônico do currículo na plataforma Lattes

Obs.: Acrescentar mais linhas conforme necessidade.

4.5 Avaliação do processo de aprendizagem

--

4.6 Estágio curricular obrigatório

--

4.7 Atividades complementares

--

4.8 Trabalho de conclusão do curso

--

5. BOLSA PERMANÊNCIA – BP

--

Observações: Especificar como e quando se dará o repasse do valor da BP ao estudante.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **73G47LDF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLA CRISTINA PESSOTTO** (CPF: 860.XXX.199-XX) em 15/10/2021 às 17:12:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 09:46:21 e válido até 28/03/2119 - 09:46:21.
(Assinatura do sistema)

✓ **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 27/10/2021 às 17:16:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 11:21:24 e válido até 27/03/2119 - 11:21:24.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUIZ FERNANDO CARDOSO** (CPF: 015.XXX.949-XX) em 29/10/2021 às 15:50:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2021 - 14:01:49 e válido até 08/02/2121 - 14:01:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAwNDY2ODBfNDY2ODIfMjAyMV83M0c0N0xERg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00046680/2021** e o código **73G47LDF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.